INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO MARANHÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: COMO MANTER A CONTINUIDADE DOS CURSOS PRESENCIAIS?

Patrícia Aguiar Tavares[1]

RESUMO

O objetivo deste trabalho consiste em descrever sobre as ações desenvolvidas para a continuidade dos cursos presenciais por duas instituições públicas federais de Ensino Superior do estado do Maranhão, em razão da COVID-19. Para tanto, por meio de revisão bibliográfica e documental, foi realizado o mapeamento das iniciativas dessas instituições com o levantamento de documentos e legislações regulamentadoras e por último a identificação dos impactos na educação. Os resultados obtidos apontam que mesmo sem um direcionamento pedagógico do MEC, foram adotadas alternativas para continuidade das atividades acadêmicas, como o estabelecimento de calendário especial e a realização de atividades pedagógicas não presenciais mediadas por tecnologias digitais, além de ações formativas. Conclui-se que as instituições educacionais se preocuparam em adequar suas práticas de ensino a nova realidade de distanciamento social, mesmo com obstáculos relacionados a desigualdade social e não inclusão digital de seus acadêmicos.

Palavras-chave: COVID-19. Cursos Presenciais. Ensino Superior Público

ABSTRACT

The objective of this paper is to describe the actions developed for the continuation of on-site courses by two federal public institutions of Higher Education in the state of Maranhão, as a result of COVID-19. Therefore, through a bibliographic and documental review, the initiatives of these institutions were mapped with a survey of documents and regulatory legislation and, finally, the identification of impacts on education. The results obtained show that even without a pedagogical guidance from the MEC, alternatives were adopted for the continuity of academic activities, such as the establishment of a special calendar and the realization of non-face-to-face pedagogical activities mediated by digital technologies, in addition to training actions. It is concluded that educational institutions were concerned with adapting their teaching practices to the new reality of social distancing, even with obstacles related to social inequality and non-digital inclusion of their academics.

Keywords: COVID-19. Distance Education. University Education Public

[1] Universidade Federal do Maranhão; Mestre em Desenvolvimento Regional; Doutoranda em Políticas Públicas; pat.agtav@gmail.com)

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo intitulado “Ações desenvolvidas nos cursos presenciais pelas instituições públicas federais de Ensino Superior do Maranhão em tempos de pandemia” tem como objetivo geral descrever sobre as ações desenvolvidas para a continuidade dos cursos presenciais no Instituto Federal do Maranhão (IFMA) e na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em razão da COVID-19.

Este estudo se faz necessário, porque no ano de 2020 em todo o mundo e consequentemente no Brasil se vivencia um momento de pandemia que afeta a saúde pública da população e todos os níveis da educação. No que se refere ao Ensino Superior no Brasil, desde o mês de março a maior parte das instituições públicas estão com as atividades presenciais suspensas. Essa medida afetou significativamente o cumprimento dos calendários escolares de ensino[2]. O Instituto Federal do Maranhão permanece com as aulas suspensas por tempo indeterminado, com 33.194 discentes aguardando o retorno as aulas. A Universidade Federal do Maranhão, que possui 39. 211 discentes vinculados aos seus cursos, suspendeu suas atividades presenciais no mês de março, ainda sem previsão de retomada.

Senhoras (2020) alerta que a paralização total dos processos presenciais e virtuais pode gerar um contexto ainda mais problemático, pois tem o potencial de provocar as seguintes situações: ruptura dos processos de ensino aprendizagem, limitando a absorção integral dos conteúdos no período pós-pandemia; aumento da evasão escolar a longo prazo, com maiores dificuldades para as famílias em situação de vulnerabilidade.

Por outro lado, a educação online tem se apresentado como alternativa promissora para garantir a continuidade das atividades. No entanto, Sousa e Coimbra (2020) ressaltam ainda que a adoção em larga escala das tecnologias de informação e comunicação na educação no contexto da pandemia, pode conduzir para a

[2] A Medida Provisória nº 934/2020 dispensou os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de cumprir o mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino

aceleração do processo de mercantilização da educação e reconfiguração do trabalho pedagógico.

Assim, este artigo sob uma perspectiva teórico-metodológica crítico-dialética, intenta responder ao seguinte questionamento: Quais as ações desenvolvidas para a continuidade do calendário acadêmico nos cursos presenciais da UFMA e IFMA, em razão da COVID-19? Para isso, o trabalho está organizado metodologicamente tendo por referência quatro etapas distintas e complementares a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental, a pesquisa descritiva, e a realização do tratamento dos dados obtidos nas instituições de ensino.

.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

A COVID-19 é caracterizada como uma doença infecciosa, provocada pelo Sars-Cov-2, vírus pertencente à família *Coronaviridae*. A doença foi identificada em dezembro de 2019, pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), na China. A doença disseminou-se de maneira rápida, pelos cinco continentes em vários países, o que levou a Organização Mundial de Saúde (OMS) a declarar a Covid-19 como uma “Emergência de Saúde Pública de importância internacional”, qualificada enquanto uma pandemia, em março de 2020 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

No caso do Brasil, as medidas de controle da doença, indicadas pela OMS e Organização Pan-Americana da Saúde, estão sendo seguidas pelos governos dos estados, enquanto o governo federal adota uma postura oposta. “Para piorar a situação tem havido sistematicamente falas do presidente da república, “[...] de desqualificação do potencial do vírus, o tratando como uma “gripezinha”, bem como se posicionando contrário ao isolamento social (CASTRO, 2020, p. 02)”. Essa conduta gerou críticas de governos e instituições internacionais. A Revista Científica The Lancet (2020), afirmou em seu editorial que “talvez a maior ameaça à resposta a COVID-19 para o Brasil seja o seu Presidente Jair Bolsonaro”. O Editorial expõe ainda, a situação das favelas e suas péssimas condições sanitárias e a ameaça de avanço da doença sobre os povos indígenas, por meio de invasões em seu território.

Nesse contexto, de crescimento exponencial da doença, instala-se no país uma crise sanitária, com a possibilidade de não absorção da demanda pelo Sistema Único de Saúde (SUS) "por não comportar leitos suficientes de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), pelo reduzido número de respiradores mecânicos, e também pelo tempo de permanência mais prolongado dos pacientes (FÁVERO, 2020, p. 05).

Somada a isso, a população vulnerável, não apresenta condições de realizar as medidas sanitárias de higiene. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (2018), a média da população que possui esgotamento sanitário é de 53,2% e quase 35 milhões de pessoas não tem acesso a abastecimento de água. As políticas públicas sob a égide de um Estado mínimo, podem trazer consequências sociais para as minorias, de extermínio de sujeitos subalternizados, a exemplo da população preta-pobre-periférica do Brasil (MACEDONI, 2020).

Até o momento, dia 30 de agosto de 2020, estima-se que existam mais de 838 mil mortes e em torno de 25 milhões de pessoas infectadas no mundo, sendo 120.828 mil mortes e 3.862.311 casos confirmados no Brasil, segundo dados do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass). Esses dados são os publicados pelos órgãos oficiais. No entanto, os números reais podem ser maiores, em razão da subnotificação[3], e do número insuficiente de material para testagem em massa.

3. ORIENTAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TEMPOS DE PANDEMIA

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a pandemia da COVID-19 afetou os sistemas educacionais em nível mundial. Em torno de 1 bilhão de estudantes em pelo menos 123 países ficaram fora da escola, sem previsão de retorno as aulas.

No Brasil, desde o mês de março, as instituições de ensino (escolas, faculdades e universidades) estão temporariamente fechadas, como forma de tentar conter o

[3] A subnotificação diz respeito aos casos que não chegam ao conhecimento dos órgãos de saúde e por esse motivo não são contabilizados nos dados oficiais divulgados a população.

avanço da pandemia. No Maranhão, o governo estadual não definiu data para a retomada das aulas presenciais nas escolas públicas, mas aponta para retorno no início do segundo semestre de 2020.

Esse cenário tornou evidente despreparo das escolas para vivenciar momentos de grave saúde pública e adaptação as novas tecnologias para o desenvolvimento em formato online. Além disso, para que as novas tecnologias no formato online sejam utilizadas pela educação, os alunos precisam acessá-las. No entanto, expressiva parcela não possui acesso à internet, tampouco dispõem de espaço adequado para estudo em suas residências, em especial os alunos vinculados as escolas públicas.

Em pesquisa realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC), em 2019, os dados demonstram a acentuada diferença entre as classes sociais brasileiras, no que diz respeito ao acesso à internet e recursos tecnológicos. Apenas 14% das classes [4]D e E possuem computador em casa. Em famílias de classe A este número corresponde a 95%. No Nordeste, 70% dos domicílios não dispõem de computador de mesa em casa e 35% não têm acesso à internet.

O Ministério da Educação (MEC) como uma das primeiras medidas, estabeleceu em caráter excepcional, para as instituições federais de ensino, a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais. A regulamentação ocorreu por meio da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 e da Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou no mês de abril, as diretrizes para orientar escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia do Coronavírus. O parecer trata da “Reorganização dos Calendários Escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19”, com orientações e sugestões para todas as etapas de ensino, da educação infantil à superior. A aprovação do material tem por objetivo

[4] O IBGE estabelece uma classificação social da população brasileira (A, B, C, D, E), tendo por base o rendimento bruto mensal, mensurado em salários mínimos. A classe E engloba as famílias que recebem até dois salários mínimos; a classe D vai de mais de dois até cinco salários; a classe C vai de mais de cinco até dez salários; a classe B compreende quem ganha mais de dez até vinte salários mínimos; e a classe A abrange aqueles que recebem mais de vinte salários mínimos. (ROSA; GONÇALVES, FERNANDES, 2014).

propor normas nacionais gerais, bem como direcionar estados, municípios e escolas sobre as práticas que devem ser seguidas durante o período da pandemia. Em relação aos calendários e sua reorganização, fica a cargo dos sistemas de ensino essa responsabilidade.

Para reposição da carga horária ao final do período de emergência, o CNE orienta a utilização de períodos não previstos como por exemplo: recesso escolar da metade do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias. A jornada escolar diária pode ser ampliada, por meio do acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.

Houve ainda, por parte do CNE, autorização para que os sistemas de ensino computem atividades não presenciais para cumprir a carga horária de acordo com a deliberação de cada sistema. Diversas atividades não presenciais foram propostas, enquanto alternativas para esse período: uso de meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis. O documentado apresentado pelo CNE serve como orientação para a realização de atividades pedagógicas não presenciais, reorganizando os calendários escolares/acadêmicos. Portanto, devem ser encaradas pelas redes, instituições, professores e estudantes como sugestões, até que surjam soluções mais adequadas.

Recentemente o MEC publicou a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, dispondo sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus – Covid 19, e revoga as Portarias anteriores, nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Essa Portaria, autorizou a prorrogação do ensino nesse formato até 31 de dezembro pelas instituições de educação superior. Tais instituições, detém a responsabilidade de definir as adaptações necessárias dos currículos para a oferta das disciplinas práticas, que se vinculam a laboratório ou a estágio profissional, respeitando as Diretrizes Nacionais Curriculares (DCN). Caso sejam realizadas alterações curriculares, estas devem ser comunicadas ao MEC em até 15 dias.

Martins (2020, p. 252) afirma que “a pandemia escancarou, o quão prejudicial é a falta de acesso universal aos recursos tecnológicos digitais”. Constata a necessidade de adoção de atividades não presenciais de forma urgente nesse período, para oferecer continuidade das atividades letivas, tem gerado uma implementação despreparada e não planejada, com efeitos perversos para a Educação.

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO IFMA E UFMA NOS CURSOS PRESENCIAIS EM VIRTUDE DA COVID - 19

Em razão do estado de calamidade pública[5] causado pela pandemia do Coronavírus, as Instituições Públicas Federais de Ensino Superior no Maranhão, estão com as aulas suspensas. Essas instituições, seguem as recomendações publicadas pelo MEC, sem previsão de retorno para as aulas presenciais.

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) é uma instituição de ensino superior pública, criada pela Lei n. º 5.152, de 21 de outubro de 1966. Dispõe de 60 cursos, com 744 docentes e 1744 discentes, distribuídos nos cursos de Graduação, Ensino de Pós-Graduação, Educação Básica e Profissional – Colégio Universitário; Educação a Distância, Programas especiais de formação de professores (UFMA, 2020).

No dia 18 de maio, a Universidade Federal do Maranhão divulgou a Resolução nº1.998 do Consepe, estabelecendo o Calendário Especial da Graduação, com antecipação do período 2020.3. Trata-se de um período especial, que visa retomar gradualmente as atividades acadêmicas por diferentes metodologias de ensino-aprendizagem. Nesse sentido, a adesão docente e discente é facultativa[6]. As aulas obedecerão ao formato remoto[7], como forma de garantir o distanciamento social.

[5] Previsto no Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-legislativo-249090982> Acesso em 24/06/2020.

[6] No âmbito do período letivo especial, o discente pode a qualquer tempo trancar a matrícula em disciplina/módulo ofertado de forma remota.

[7] A Universidade nos documentos oficiais publicados no período da pandemia, denomina as atividades não presenciais de ensino remoto.

A instituição estabeleceu esse calendário, após realizar consulta a docentes, discentes e técnicos-administrativos. A pesquisa realizada pela Universidade, constatou que a maior parte da comunidade acadêmica apoia a ideia do retorno absoluto ou condicionado. No caso do apoio condicionado, os critérios a serem observados são: uso de tecnologias de ensino, ausência de encontros presenciais, com condições institucionais bem definidas.

No caso dos discentes, de um total de 20.457 mil, apenas 48,88%, ou seja, 10 mil preencheram o formulário. As respostas obtidas, demonstraram o apoio absoluto e o apoio condicionado às especificidades de cada disciplina ao retorno das atividades acadêmicas de forma remota é de 70,2%. Em relação aos docentes, 1294 de um total de 1.984 responderam ao questionário, o que representa 65,22% do quadro. Os professores (67%) demonstraram apoio absoluto e apoio condicionado de retorno as atividades acadêmicas de forma remota.

Conforme estabelece a portaria do Consepe os critérios para funcionamento daquilo que será ministrado estarão sob a execução das coordenações de cursos. Para auxiliar no ensino, a UFMA disponibilizou um portal intitulado “Pra EaD”[8]. Nessa página estão sendo disponibilizados *webinários* relacionados a produção de recursos, direitos autorais, utilização do celular para realizar aulas. Os cursos ofertados na plataforma são: Introdução à Educação a Distância; Introdução à propriedade intelectual, direitos autoral, de *software* e de personalidade; tutoria online; planejamento aulas para EaD.

A Instituição informou[9] que até o mês de julho havia ofertado 23 *webinários* por meio do Portal “Ead para você”, com capacidade para 250 vagas, além de treinamentos destinados à capacitação de seu corpo docente. O projeto deve continuar após o retorno as aulas presenciais, em razão da demonstração de sua eficácia formativa de professores na temática educação e tecnologia. O portal pretende lançar um blog com a apresentação de 20 *softwares* para os docentes, voltados à construção de materiais didáticos e interação com os alunos

[8] Disponível para acesso em <eadparavc.dinte.ufma.br>
[9] Disponível em <https://portalpadrao.ufma.br/COVID19/noticias/portal-ead-para-voce-segue-com-atividades-de-capacitacao-e-lancara-blog-de-assistencia-aos-docentes> Acesso em 14 de julho de 2020.

O Instituto Federal do Maranhão (IFMA), foi criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. O instituto é uma instituição pública de educação superior, básica e profissional, plurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades e níveis de ensino, de forma presencial e a distância. (IFMA, 2020).

O IFMA apresentou na Nota 03 do Comitê Central de Crise, como anexo da Portaria IFMA Nº 1.254/2020, de 23 de março de 2020, os procedimentos para o Enfrentamento do Coronavírus relacionado às atividades do ensino presencial e do estágio. Nessa orientação, defende a reposição das aulas de maneira presencial, "decidimos não autorizar, neste momento, nenhuma iniciativa individual ou no âmbito dos campi quanto à realização de atividades didáticas a distância, de qualquer natureza, para fins de reposição ou aproveitamento de aulas presenciais [...]" (IFMA, p. 04, 2020).

No início do mês de abril, o IFMA publicou um questionário eletrônico[10] para levantamento de informações sobre as condições de acesso à internet de estudantes e a habilidade e o aspecto formativo dos professores para produção de conteúdo digital. Tal pesquisa foi elaborada com objetivo de obter diagnóstico para o planejamento de estratégias que contribuam para diminuir o impacto do atraso no calendário acadêmico[11]. O questionário esteve disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), até o dia 12 de abril.

O questionário docente realizava 13 perguntas, os resultados obtidos com a pesquisa apontam que dos 1435 docentes que responderam o questionário, que 1.402 (97, 70%) possuem computador pessoal e apenas 32 (2,3%) não tem o equipamento; 586 (40,83%) afirmam possuir conhecimento no uso das ferramentas de plataformas para o Ensino a Distância; 756 (52,68%) dizem que não tem experiência com programas para produção de vídeo; 801 (55,81%) professores não atuaram em projeto de Educação a Distância. Aos discentes foram realizados 09 questionamentos, participaram da pesquisa 9.866 alunos. Os resultados obtidos apontam que 9.272

[10] Os questionários aplicados tanto pelo IFMA quanto pela UFMA, tiveram caráter consultivo e foram adequados para atender as necessidades e realidade específica de cada instituição.
[11] Pois, desde o dia 17 de março de março, a instituição suspendeu as atividades acadêmicas por prazo indeterminado, visando prevenir a comunidade acadêmica do novo Coronavírus.

(93,97%) possuem celular; 3.113 (33,57%) não possuem plano de dados; a maioria, 4.989 (73,87%) consideram que a velocidade de sua internet é razoável; a maioria 7.267 dispõem de internet *wi-fi* em casa (73,65%).

Em meados do mês de junho, o IFMA[12] por meio de seu Conselho de Dirigentes (Coldir), na 104ª Reunião Ordinária decidiu sobre as Diretrizes para a realização de atividades não presenciais em cursos presenciais e reorganização do Calendário escolar 2020; Trilha formativa para a utilização de ferramentas digitais em atividades não presenciais; e Plano de retorno às atividades acadêmicas e administrativas no contexto da pandemia da Covid-19.

Um Grupo de Trabalho sobre Ensino foi instituído, composto por 18 (dezoito) servidores, responsáveis pela elaboração de uma proposta de texto para uma Portaria que que visa estabelecer diretrizes em relação a realização e atividades não presenciais[13] em cursos presenciais. A proposta tem por base o parecer o nº 5/2020[14] do Conselho Nacional de Educação.

A formação para uso de ferramentas digitais em atividades não presenciais foi proposta em um documento que expõe a importância da capacitação docente para o uso de conteúdos digitais no processo ensino-aprendizagem. A plataforma a ser utilizada será o *Google for Education* e um intinerário[15] formativo com indicação de cursos e materiais. Ocorrerá no *Google Classroom*, com a oferta de videoaulas e tutoriais, bem como canais para a interação entre os participantes. A trilha formativa está alicerçada em quatro áreas, que envolve os Fundamentos para o ensino remoto, a produção de mídias digitais, Ferramentas digitais, Planejamento e avaliação.

O Plano de retorno às atividades acadêmicas e administrativas do IFMA no contexto da pandemia da Covid-19 concentra orientações gerais para a comunidade

---

[12] Disponível em <https://portal.ifma.edu.br/2020/06/12/colegio-de-dirigentes-aprova-diretrizes-para-retorno-as-atividades-academicas-e-administrativas/> Acesso em 11 de julho de 2020.

[13] Segundo o texto, as atividades pedagógicas não presenciais podem ou não serem mediadas por tecnologias de informação e comunicação (TICs). Ou seja, não se confundem com a educação a distância ou com a oferta de carga horária na modalidade EaD em cursos presenciais.

[14] Trata da reorganização do Calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

[15] Disponível em <https://padlet.com/certecformacao1/t4ud4nije8soefyv> Acesso em 14 de julho de 2020.

acadêmica visitantes, ratificando protocolos sanitários que devem ser adotados antes e após o retorno das atividades[16].

3 CONCLUSÃO

No decorrer da pesquisa ficou evidenciado que a principal iniciativa adotada pelas instituições, voltou-se para a realização de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas por tecnologias digitais, enquanto uma forma de complementação da aprendizagem diante dessa situação emergencial.

Não houve consenso na adoção dos termos para nomear as atividades educacionais executadas de maneira não presencial durante a pandemia da Covid-19. O MEC designa aulas em meios digitais; O CNE tratou como atividades pedagógicas não presenciais; O IFMA reformulou para atividades não presenciais em cursos presenciais; enquanto a UFMA denominou de ensino remoto. Dada a dispersão terminológica observada nos documentos institucionais para a utilização das TIC nas atividades pedagógicas, para este artigo se utilizou a categoria de Educação Online em um esforço de englobar as terminologias identificadas.

O debate sobre a implementação da Educação Online nesse momento exige reflexão e consideração sobre as enormes desigualdades sociais e econômicas, que dificultam o acesso igualitário às tecnologias digitais, de informação e comunicação. Esse mecanismo caso não seja bem gerido pelos governos e instituições educacionais, poderá aprofundar e ampliar a desigualdade educacional nos municípios e estados brasileiros, ferindo o princípio constitucional de direito e acesso a uma educação de qualidade para todos/as.

Nesse sentido, as instituições federais de ensino público no estado do Maranhão, tiveram o cuidado de instituírem Plano de Contingência e Comitê de Crise para o Enfrentamento do Coronavírus. Isso permitiu realizar pesquisa junto à

[16] Parecer CNE2020 aprovado em 07 de julho de 2020. Trata das diretrizes para volta às aulas presenciais, mas não estabeleceu data para o retorno. Dentre as medidas estão o uso de máscaras, distanciamento social de 1,5 metro, estímulo a reuniões online e afastamento dos profissionais que estejam em grupos de risco.

comunidade acadêmica, antes da implementação de suas atividades educativas online, identificando a opinião sobre essa modalidade de ensino, bem como as condições objetivas de acesso a realidade virtual.

Foram priorizadas inicialmente apresentação de protocolos sanitários recomendados pelos órgãos de saúde e diretrizes para a condução do trabalho administrativo. Posteriormente ocorreram as pesquisas junto a docentes, discentes e técnicos para mapear o conhecimento e a possibilidade de acesso desse público a internet e as tecnologias digitais. A partir dos dados obtidos, foi possível estabelecer alternativas relacionadas a implantação e funcionamento de plataformas online, calendário acadêmico especial e disponibilização de ações formativas, especialmente para os professores.

As iniciativas digitais em andamento nas Instituições em questão, representam tentativas de minimizar os impactos ocasionados pela inesperada pandemia da COVID-19 e exigem constante avaliação por parte da comunidade acadêmica, para que sejam aprimoradas e consigam de fato, garantir que os mais pobres, que não dispõem de acesso à internet, sejam alvo de políticas inclusivas, de assistência estudantil.

As instituições educacionais estão buscando uma apropriação das tecnologias de informação e comunicação, aplicando aos seus cursos regulares e percursos formativos, enquanto elemento mediador do processo ensino-aprendizagem. Esse movimento, exige questionamento e reflexão no que tange às estruturas físicas, ao suporte das plataformas digitais, à qualidade do conteúdo digital produzido, às condições de trabalho docente, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, à garantia de acesso digital em condições de igualdade aos discentes, à adequação das práticas pedagógicas, dentre outros.

As considerações realizadas nesse trabalho, representam uma aproximação pontual da temática, em dois espaços educacionais públicos no estado do Maranhão, não esgotando as inúmeras possibilidades de abordagem e aprofundamento para novas pesquisas, pois, trata-se de um fenômeno até então não vivenciado pela área da educação, que requer estudos, posicionamentos e atitudes diferenciadas das instituições de ensino do país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento – SNS. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: 24º Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos – 2018.** Brasília: SNS/MDR, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). **Parecer sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas** não presenciais durante o período da pandemia da COVID-19. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=144511-texto-referencia-reorganizacao-dos-calendarios-escolares-pandemia-da-covid-19&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192> Acesso em 17/06/2020

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376> Acesso em 21/06/2020

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n° 934, de 01 de abril de 2020**. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591> Acesso em 22/06/2020

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020.** Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872> Acesso em 24/06/2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em 20/06/2020

CASTRO, Maurílio. **A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde.** Disponível em **<**http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do-coronav%C3%ADrus-COVID-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa%C3%BAde-2.pdf> Acesso em 19 de junho de 2020.

CETIC. **TIC Domicílios – 2019.** Disponível em <https://www.cetic.br/pt/pesquisa/domicilios/indicadores/> Acesso em 21 de junho de 2020.

FÁVERO, Eunice. Aproximações ao contexto da pandemia, da realidade social e do exercício profissional da/o assistente social. In: PUC/SP. **O exercício profissional da/o assistente social em espaços sócio-ocupacionais do sociojurídico no contexto da pandemia e do teletrabalho**. Disponível em <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/O-exerc%C3%ADcio-profissional-do-assistente-social-em-espa%C3%A7os-socio-ocupacionais-do-Sociojur%C3%ADdico-no-contexto-da-pandemia-e-do-teletrabalho-20-05-2020.pdf> Acesso em 19 de junho de 2019.

INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO (IFMA). **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023**. Disponível em <<https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/IFMA-PDI-PRINCIPAL-v18-20190626-visualizacao.pdf> Acesso em 24 de junho de 2020.

_____**Portaria nº 1.254/2020, de 23 de março de 2020**. Trata os procedimentos descritos na nota do Comitê Central de Crise para o Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) relacionado às atividades do ensino presencial e de estágio. Disponível em <https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2020/03/Portaria-1254-de-23-de-mar%C3%A7o-de-2020.pdf> Acesso em 02/07/2020.

LANCET. **COVID-19 in Brazil: "So what?"** Disponível em <https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)31095-3/fulltext> Acesso em 19 de junho de 2020**.**

MACEDONI, Miguel Yuri; ORNELLASII Joaquim Lemos; BONFIM, Helder Freitas. **COVID-19 no Brasil: o que se espera para população subalternizada?** Revista Encantar - Educação, Cultura e Sociedade - Bom Jesus da Lapa, v. 2, p. 01-10, jan./dez. 2020.

MARTINS, Ronei Ximenes. **A Covid-19 e o fim da Educação a Distância: um ensaio.** EmRede, v. 7, n. 1, p. 242-256, jan./jun. 2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (Covid-19)**. Disponível em <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_contigencia_covid19_fiocruzv1.4.pdf> Acesso em 19 de junho de 2020

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS). **Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus).** Coronavirus disease (COVID-19). Situation Report-182. 20 july 2020. Disponível em<https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200720-covid-19-sitrep 182.pdf?sfvrsn=60aabc5c_2&ua=1> Acesso em 20 de julho de 2020.

_____ **Resolução nº 1.999 do Consepe, 18 de maio de 2020**. Dispõe sobre o Calendário Acadêmico Especial da Graduação, no período 2020.3, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em virtude da situação decorrente do novo Coronavírus (SARS-COV-2 /COVID-19). Disponível em <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/xzpukG9ox7HIfgv.pdf Acesso em 24/06/2020>

ROSA, Thiago Mendes; GONÇALVES, Flávio Oliveira; FERNANDES, Adriana Sibicca. **Estratificação socioeconômica: uma proposta a partir do consumo**. 2014. Disponível em <https://www.bnb.gov.br/documents/160445/226386/ss4_mesa4_artigos2014_ESTRATIFICACAO_SOCIOECONOMICA_UMA_PROPOSTA_PARTIR_CONSUMO.pdf/fbbd77ab-e78c-4885-973f-a841a26ab49e> Acesso em 03 de outubro de 2020.

SOUSA, Ana Paula Ribeiro; COIMBRA, Leonardo José Pinho. **A Educação e as novas tecnologias de informação e comunicação no contexto da pandemia do Novo Coronavírus: o professor "R" e o esvaziamento do ato de ensinar**. Revista Pedagogia Cotidiano Ressignificado: educação e novas tecnologias. Volume 1, número 04, Julho 2020. Disponível em: <https://rpcr.com.br/index.php/revista_rpcr/article/view/3/3> acesso em 04 de outubro de 2020.

SENHORAS, Elói Martins. **Coronavírus e Educação: análise dos impactos assimétricos**. Boletim de Conjuntura (Boca) ano II, vol. 2, n. 5, Boa Vista, 2020

UNESCO. **Educação: da interrupção à recuperação. Disponível em <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>** Acesso em 21 de junho de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA). **Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021**. Disponível em <<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/puwEW8dc9aoshs4.pdf> Acesso em 24 de junho de 2020.